

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Alcobaça***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

### PORTARIA

PORTARIA .....

### CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CANCELAMENTO.....

**LICENÇA AMBIENTAL**



LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 004/21	Data:	Validade:
SEMMAM / 2021	16/04/2021	01 ano
Empreendedor: POSTO MIAMI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo nº 004/21/SEMMAM/LU**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA/LU**, válida pelo prazo de 01(um) ano á empresa **POSTO MIAMI DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, com nome de fantasia "**POSTO MIAMI**", inscrita no **CNPJ** sob o nº **38.254.930/0001-44**, com sede na Avenida 07 de Setembro, nº 791, Centro, Alcobaca/BA, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 479,94m<sup>2</sup> e área construída de 103,92m<sup>2</sup>, com capacidade de armazenamento de 15.000 Litros de gasolina comum, 15.000 Litros de Diesel S500 e 15.000 Litros de Etanol, classificada como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 16 de Abril de 2021.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



LICENÇA UNIFICADA (LU)		
Processo Nº 056/19	Data:	Validade:
SEMMAM / 2021	12/04/2021	01 ano
Empreendedor: N F TIGRE DIAS AREIA.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo da SEMMAM nº 056/19/LU**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA/LU**, válida pelo prazo de 01(um) ano á empresa **N F TIGRE DIAS AREIA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 34.640.104/000-82**, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 7.468, Estância Biquine, Teixeira de Freitas/BA, empreendimento localizado na Fazenda Bela Vista, Zona Rural, interior deste Município, para operar atividade de **“Extração Mineral de Areia Residual para uso na Construção Civil”**, tão somente numa área de 3,17ha (três hectares e dezessete ares), com produção anual média prevista para 60.000 toneladas, enquadrada como pequeno porte (<150.000tano) e médio impacto ambiental, classificada como Classe 2, código B3.1, segundo Resolução CEPRAN 4.579/18, pelas coordenadas geográfica-Long. 439196 e Lat. 8069438, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

**Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 12 de Abril de 2021.

GIVALDO MUNIZ  
Prefeito Municipal

DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA  
Secretária de Meio Ambiente

**PORTARIA**



**Serviço Público Municipal de Alcobaca-Ba**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
SEME



**PORTARIA Nº 002/2021**

*Dispõe sobre o gozo de férias e licença prêmio para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEME, exercício 2021/2022.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na **Lei Municipal Nº 813 Cap. X Artigo 42, 42 e 43 de 08 de agosto de 2019 e demais leis trabalhistas.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de 2021/2022 do servidor que integra o quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SEME, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria e conforme os artigos da Lei 813 /2019.

**Art. 2º** - Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, às férias serão usufruídas de forma coletiva conforme recesso estabelecido no Calendário Escolar, somente para o servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, Coordenador Pedagógico, Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 3º** - Os demais profissionais de educação integrantes do quadro de pessoal da Educação Municipal deverão usufruir as férias conforme as orientações das Unidades Escolares, respeitando o tempo de solicitação e disponibilidade de funcionário para substituição no período.

**Art. 4º** - Caberá ao Gestor e Secretaria da Unidade, encaminhar a relação dos servidores com os períodos aquisitivos, assim como a solicitação de férias através de formulário próprio, a autorização caberá a Secretaria Municipal de Educação após verificação de funcionário para a possível substituição ou em caso de não haver necessidade.

**Art. 5º** - Qualquer alteração na escala de férias, deverá ser encaminhada ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, processo de solicitação de alteração com 1 mês de antecedência.

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000  
Alcobaca-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04  
Email: secalcobaca@hotmail.com



**Serviço Público Municipal de Alcobaça-Ba**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
SEME



**Art. 6º** - Fica estabelecido ao Gestor Municipal, Gestores Escolares e Coordenadores de Programas e demais técnicos atender os casos essenciais dos programas, se houver, nos períodos de férias.

**Art.7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento Administrativo/RH, assim como, os casos de funcionários que possuem férias acumuladas para fim de organização da rede com referência aos Artigos 42 e 43 da LEI Nº 813/2019.

**Art. 8º** - As solicitações de licença prêmio deverão ser protocoladas no Departamento Administrativo/RH da Secretaria Municipal de Educação e aguardar o prazo para análise dos demais setores.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Alcobaça, 22 de abril de 2021.

Carlos Lindemberg Muniz  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 805/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
ALCOBAÇA - BAHIA

Endereço: Rua Senador Melgaço, s/nº Cais Santo Antonio, CEP: 45910-000  
Alcobaça-BA | Tel.: (73) 3293 1490 – CNPJ 30.999.177/0001-04  
Email: secalcobaca@hotmail.com



## AVISO DE CANCELAMENTO

### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N. 1-2021

O Município de Alcobaça- BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA SEM EFEITO** os avisos de licitação, **DOM** edição 1.374 - ano 9 – 13 de abril de 2021 – pag. 7, **JGC Correio** edição 15 de abril de 2021 – pag. 14, **DOU** edição n. 70 – 15 de abril de 2021 – ISSN 1677-7069 – Seção 3, e o edital n. 001-2021 – Chamada Publica – OSC, publicado no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca>, “editais”, divulgado em 14 de abril de 2021, bem como os demais atos do processo em tela, tendo como objeto selecionar entidades sem fins lucrativos que prestem serviço de interesse público na área educacional com conhecimento no uso de Metodologias Ativas, Ensino Híbrido e capacidade administrativa/pedagógica de realizar formação continuada na área de Metodologias Ativas, Ensino Híbrido e uso das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Alcobaça-Ba, por meio de Termo de colaboração, Termo de Fomento ou acordo de cooperação, devido à alteração no conteúdo do Edital, conforme justificativa acostada nos autos do processo em tela, sendo assim, será publicado novo Aviso de licitação, bem como, edital em data oportuna, sendo divulgado através dos meio oficiais de comunicação. Alcobaça-BA, 22 de Abril de 2021. Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.